

### BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

Indicação 056/2021 - Vereador Alvaro Manzoni

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE CRIA O SISTEMA DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS JUNTO À INCIATIVA PRIVADA.

Dirija-se a Casa ao Senhor Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul para que apresente Projeto de Lei que crie um sistema de adoção de lixeiras junto à iniciativa privada.

### JUSTIFICATIVA

Se passarmos pela nossa localidade em dias estabelecidos para a coleta do lixo, percebemos em muitos lugares que são colocados os sacos de lixo, caixas de papelão e vários outros dejetos, às margens das vias públicas e em momentos são espalhados pelo vento ou por animais, bem como não se apresentam em aspecto ideal, assim, nossa proposta é de que o comércio local, possa ter a sua lixeira padrão afim de que a produção grande de lixo possa ser colocada nela para posterior recolhimento.

Sabemos também que a municipalidade colocou no decorrer das vias algumas lixeiras mas que se tornam pequenas para as demandas que tem crescido muito nos últimos tempos.

No anexo desta proposta, enviamos um pré-projeto de Lei que poderá servir como base para ser enviado à esta Casa para avaliação e posterior aprovação já que entendemos ser muito importante para a nossa Comunidade.

Assim sendo, esperamos uma posição sobre este assunto.

Sala das sessões, 15 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

Protocolo Nº 56 / 20 21

Data: 18 / 10/ 2021

Vereador Alvaro Manzon

- Autor



## BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

PROJETO DE LEI Nº /2021 - Vereador Alvaro Manzoni

CRIA O SISTEMA DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS A SEREM INSTALADAS AO LONGO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1° A instalação de lixeiras ao longo dos logradouros públicos, no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, que contenham propaganda de comércio e/ou negócio, passa a ser disciplinada pela presente lei.

Art.2º A Prefeitura Municipal fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da Cidade.

§1º A Prefeitura fará uma campanha para que os comerciantes ou industriários interessados assumam os custos da compra e instalação das lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida, poderão fazer propaganda do seu comércio e/ ou negócio através da fixação de adesivos na parte externa das lixeiras.

§2º A lixeira de que se trata este artigo de Lei deverá ser confeccionada com material não tóxico e em tamanho padrão de 02X01X0,70.

§3º Deve ser adotado um modelo, cor, formato anatômico do produto.

§4º A lixeira deverá ser instalada em frente ao estabelecimento que a confeccionar, podendo o estabelecimento confeccionar mais unidades a serem colocados em pontos estratégicos da Cidade.

§ 5º A Prefeitura Municipal ficará responsável pela coleta do lixo dessas lixeiras.

Art.3º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.



## BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

§ Único – Na lixeira deverá constar apenas o logotipo da empresa patrocinadora e da Administração Municipal.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo do Sul, 18 de outubro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem caráter educativo, pedagógico e incentivador no que diz respeito à limpeza urbana.

A adoção desta medida tem o escopo de cooperação do particular no tocante à política de conservação e limpeza da cidade, bem como uma forma de organização no tocante ao respeito com o meio ambiente e saúde pública.

Sendo certo que, a parceria firmada entre particular e ente Público trará beneficios para o nosso Município e engajará o setor privado à iniciativas que melhoram a qualidade de vida de nossa população.

O projeto surgiu da necessidade de instalação de mais lixeiras ao longo das vias públicas, evitando inclusive, entupimentos em bueiros e todo tipo de infortúnio causado pelo hábito de deixar lixo nas ruas até a passagem do carro recolhedor que poderá ser levado pelo vento ou animais que por lá passem.

Logo, por todo exposto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação da presente proposta.

Monte Belo do Sul, 18 de outubro de 2021.

